ADITIVO Nº 33/2022
AO EDITAL Nº 102/2022

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO (PPGSD) PARA O CURSO DE MESTRADO DA UNIVERSIDADE LA SALLE - 2023/1

1. DO OBJETO

1.1. O Pró-reitor de Administração da Universidade La Salle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público este Aditivo, para divulgação de novo cronograma para preenchimento de vagas do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Saúde e Desenvolvimento Humano, para o Curso de Mestrado Profissional da Universidade La Salle - 2023/1, bem como a concessão de bolsas de estudos institucionais.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. No intuito de oportunizar a inscrição do maior número de candidatos interessados em participar do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Saúde e Desenvolvimento Humano e preencher o quantitativo de vagas para o Curso de Mestrado, da Universidade La Salle - 2023/1, fica estabelecido o seguinte cronograma para preenchimento das vagas:

Etapa(s)	Data(s)
Inscrições para o processo seletivo	De 27/12/22 a 24/02/23
Inscrições para bolsas institucionais	De 27/12/22 a 24/02/23
Divulgação da agenda de entrevistas	28/02/23
Realização das entrevistas	01 a 03/03/23
Divulgação do resultado preliminar	06/03/23, até às 20h
Prazo para recurso	07/03/23, até às 17h
Divulgação do resultado final	08/03/23
Matrículas	09 e 10/03/23
Início das aulas	13/03/23

3 DAS VAGAS

3.1 Para o ingresso em 2023/1, são oferecidas 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado Profissional.

3.2 O candidato deverá sinalizar a linha de pesquisa de seu interesse nos documentos encaminhados, conforme as linhas abaixo indicadas:

LINHAS DE PESQUISA
Linha 1: Avaliação e Promoção em Saúde Estuda processos de avaliação, intervenção e gestão da saúde em diversos contextos. Busca produzir conhecimentos teórico-práticos que contribuam para a promoção em saúde, numa perspectiva interdisciplinar e intersetorial, visando a qualidade de vida ao longo do ciclo vital. Temas de pesquisa: - Empreendedorismo e Inovação em Saúde; - Psicometria; - Cuidados críticos; - Saúde do Idoso; - Tecnologia em Saúde.

Linha 2: Processos Patológicos Pesquisa os processos das doenças em diferentes contextos socioambientais, contemplando fatores de risco e proteção (físicos, químicos, biológicos, sociais e comportamentais) que interferem na saúde. Busca produzir conhecimentos teórico-práticos que contribuam para o desenvolvimento humano na sua integralidade. Temas de pesquisa: - Processos inflamatórios; - Abordagem baseada em “machine learning”; - Desenho de Vacinas (Biologia Computacional/ Bioinformática/ Imunoinformática); - Estudo de mecanismos fisiopatológicos da dor aguda e crônica.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

4.1 Para realização das inscrições deverão ser seguidos os procedimentos definidos no Edital Nº 102/2022, sendo os documentos solicitados encaminhados pelos candidatos por meio do link que segue:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeSSRU7vgppUj3SoDShEpirNAvdxDGlBlmViVbTtMnKyFjerA/closedform

5. DAS BOLSAS INSTITUCIONAIS

5.1 Por este Aditivo, fica previsto que a Universidade La Salle irá conceder 10 (dez) bolsas de estudos institucionais, que correspondem ao percentual de 50% de descontos nos encargos educacionais, não cumulativos com demais descontos institucionais.

5.2 . As bolsas concedidas por este Edital correspondem às parcelas 1 (um) até 30 (trinta) para curso de Mestrado.

5.3 Não poderão participar deste processo seletivo empregados da Universidade La Salle ou Rede La Salle.

5.4. As bolsas de estudo previstas neste Aditivo não são cumulativas com descontos instituídos em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo de Trabalho, Termo de Parceria, Convênio, Termo de Cooperação ou outros instrumentos, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

5.5 O beneficiário não poderá utilizar nenhum programa de crédito educativo para financiar o saldo a pagar, tampouco ser beneficiário de outra modalidade de bolsa ou desconto (benefício), concedido pela Universidade La Salle, através de políticas internas ou instrumentos jurídicos, contrato, termo, convênios e outros.

5.6. Podem se inscrever para concorrer às bolsas institucionais os candidatos que possuírem renda familiar mensal *per capita* que não exceda o valor de até 04 (quatro) salários mínimos, até a apresentação da documentação.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA AS BOLSAS INSTITUCIONAIS

6.1. A inscrição para o processo seletivo de bolsas institucionais será realizada pelo candidato inscrito no processo seletivo previsto neste Aditivo, para ingresso no curso de Mestrado em Saúde e Desenvolvimento Humano - 2023/1, considerados os seguintes procedimentos:

6.2. Preenchimento do formulário de inscrição para as bolsas institucionais disponível no link: https://forms.gle/unNupFpZe8Xsnh6NA, no qual deverá anexar os seguintes documentos:
a) carta de encaminhamento, indicando motivação, expectativa e objetivo para o pedido da bolsa;
b) currículo Lattes disponível em http://lattes.cnpq.br/;
c) comprovante de renda conforme estipulado no item 5.3 deste Edital, a seguir.

6.3. Para a comprovação da condição socioeconômica, devem ser apresentados os comprovantes de rendimento, conforme orientações a seguir:

1. ASSALARIADOS:

a) Três últimos contracheques, no caso de renda fixa ou seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra - do grupo familiar.
b) Declaração de Imposto de Renda na Fonte – IRPF (Pessoa Física) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

c) Carteira de Trabalho e Prestação de Serviços – CTPS registrada e atualizada ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico.
d) Extrato da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS referente aos seis últimos meses.

2. ATIVIDADE RURAL:

a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
d) Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
e) Comprovante de residência.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/central/
b) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS:

a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
c) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS:

a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
c) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:

a) Três últimos comprovantes de remuneração mensal.
b) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
e) Microempreendedor Individual: Declaração Anual de Rendimentos

7. BENEFÍCIO SEGURO DESEMPREGO

a) Guias de encaminhamento do seguro desemprego;
b) Declaração de Imposto de Renda na Fonte – IRPF (Pessoa Física) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

8. PESSOA SEM RENDA

a) Cadastro Nacional de Informações Sociais

9. PENSÃO ALIMENTÍCIA

a) Declaração indicando o recebimento e valor de pensão alimentícia.
b) Cópia da decisão judicial ou acordo homologado, em que foi estabelecido o valor, se houver.

Parágrafo Primeiro. Caso o candidato não possua algum dos documentos requeridos neste processo seletivo, deve ser apresentada declaração pelo candidato informando não possuir tal documento, o que será avaliado pela Unilasalle.

Parágrafo Segundo. A não entrega de qualquer documento obrigatório ou da declaração de justificativa (conforme parágrafo primeiro), acarretará na desclassificação do candidato, quando da análise dos documentos.

Parágrafo Terceiro. Os documentos não serão devolvidos ao final da análise.

7. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS INSTITUCIONAIS

7.1 Compete à Comissão Interna de concessão e manutenção de descontos institucionais e benefícios, da Universidade La Salle, instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando os selecionados por ordem de classificação à Pró-reitoria Acadêmica da Universidade La Salle, e torná-lo público por ordem alfabética.

7.1.1 Havendo mais candidatos do que bolsas será disponibilizada lista de suplentes, indicando os selecionados por ordem de classificação.

7.2 Como critérios de seleção, serão avaliados:

a) Nota no Processo Seletivo para o ingresso no curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade La Salle (30%), em nível de mestrado;
b) currículo Lattes (35%);
c) justificativa para a concessão da bolsa (35%).

7.3 Em caso de empate, será considerado como critério de classificação o menor rendimento familiar *per capita*. Persistindo o empate, será considerado como critério de classificação a maior nota no 1) currículo Lattes; e 2) justificativa apresentada.

8. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

8.1. Exigir-se-á do pós-graduando, para a manutenção do benefício, semestralmente:

a) Assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regimento Geral da Pós-graduação, bem como nas demais normativas institucionais para a concessão da bolsa.

b) Comprovação semestral do desempenho acadêmico satisfatório, conforme estabelecido no Regulamento Geral de Pós-graduação Stricto Sensu.

c) Entrega de relatórios e atualização do Currículo Lattes sempre que solicitado pela Comissão Interna de concessão e manutenção de descontos institucionais e benefícios.

d) Dedicação às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades a ser definido em conjunto com o Orientador e cumprimento tempestivo do prazo máximo estabelecido para titulação que é de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado.

e) Estar adimplente junto à Instituição.

f) Requerimento justificando a necessidade de continuidade do benefício.

9. DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

9.1 O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Aditivo, na Resolução de Reitoria nº 240/2016, no Termo de Compromisso a ser firmado, nas disposições normativas e contratuais do Regimento do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual está vinculado e nas demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação da Bolsa, sendo concedido ao aluno prazo de 05 (cinco) dias para manifestação.

9.2 Fica o beneficiário ciente que, em caso de cancelamento, trancamento e/ou revogação da bolsa, serão cobrados, a título de ressarcimento, os valores já concedidos ao acadêmico, até a data de seu

desligamento do curso/programa. O aluno terá o tempo de utilização do benefício para quitar o saldo estornado.

9.3 Assim como, no caso de cancelamento/revogação da Bolsa, a não conclusão do curso acarretará ao estudante a restituição da Bolsa cedida, salvo caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, mediante requerimento protocolado no Atendimento Universidade La Salle.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para o preenchimento das vagas remanescentes, serão aplicadas as mesmas regras e condições previstas no Edital nº 102/2022, da Universidade La Salle.

10.2. As demais previsões contidas no Edital nº 102/2022, que não foram objeto de alteração por este Aditivo, permanecem inalteradas.

10.3. Este Instrumento entra em vigor imediatamente após sua publicação, revogando eventuais disposições em sentido contrário.

10.4. Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Unilasalle, em conformidade com as disposições legais.

Canoas - RS, 27 de dezembro de 2022.

Vitor Augusto Costa Benites
Pró-reitor de Administração
Universidade La Salle